



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

0059

LEI Nº 029/2.006

De 05/10/2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2.006, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 10.302.0011.2.012	Subvenções Sociais	R\$ 350.000,00

Artigo 3º) O valor da suplementação de que trata o artigo 2º será coberto com o Excesso de Arrecadação, verificado no exercício corrente.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de outubro de 2006


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
05/10/2006

MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente